

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

000021

CNPJ: 30.438.027/0001-21

NIRE 41806503088

JOÃO F XAVIER JUNIOR

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: - O capital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: - O Empresário Individual tem sua sede na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 495, centro CEP 86.320.000, Congonhinhas -Paraná

Cláusula Quarta - DO OBJETO: Fica alterado a partir deste instrumento as atividades da empresa para:: Serviços de transporte escolares; transportador escolar independente; serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 000022
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 30.438.027/0001-21
NIRE 41806503088
JOÃO F XAVIER JUNIOR

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Congonhinhas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instruem

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2.021



João Francisco Xavier Junior

CPF 855.690.039-91

000023**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CNPJ: 30.438.027/0001-21****NIRE 41806503088****JOÃO F XAVIER JUNIOR**

JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR, brasileiro, casado, natural da cidade de Nova Fátima - PR, nascido em 03/09/1972, CNH nº 02060509353 – DETRAN PR e CPF nº 855.690.039-91, residente e domiciliado Sítio Santa Terezinha, município de Nova Fátima Pr., CEP 86.310.000, Empresário individual, sob o nome empresarial **JOÃO F XAVIER JUNIOR**, com sede no Sítio Santa Terezinha, município de Nova Fátima Pr., CEP 86.310.00, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806503088 em 12/05/2018 e no **CNPJ/MF sob o nº 30.438.027/0001-2**, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – Fica criada uma filial da sede no Sítio Santa Terezinha, nº 1, Rural CEP: 86310-000 Nova Fatima Paraná.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DO FORO: Fica eleito o foro de Congonhinhas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Congonhinhas, 23 de dezembro de 2.024

João Francisco Xavier Junior
CPF 855.690.039-91



000024

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F XAVIER JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85569003991	JOAO FRANCISCO XAVIER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2024 13:46 SOB Nº 41902206625.
PROTOCOLO: 249330750 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500069680. CNPJ DA SEDE: 30438027000121.
NIRE: 41806503088. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2024.
JOAO F XAVIER JUNIOR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.438.027/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2018
NOME EMPRESARIAL JOAO F XAVIER JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. F. XAVIER TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. DAVI XAVIER DA SILVA	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9916-9530
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 15:26:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOAO F XAVIER JUNIOR**
CNPJ: **30.438.027/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:10:52 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **1641.DFA1.C2D7.5B5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035944281-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.438.027/0001-21
Nome: JOAO F XAVIER JUNIOR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Data: 03/02/2025 15h41min

000028

Número
73

Validade
05/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAO F. XAVIER JUNIOR CNPJ: 30438027000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAIENQVT4BGE5E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 03 de Fevereiro de 2025

000029

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.438.027/0001-21**Razão****Social:**

JOAO FRANCISCO XAVIER JUNIOR 85569003991

Endereço:

SIT SANTA TEREZINHA 1 / AREIAO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025**Certificação Número:** 2025012709385019204076

Informação obtida em 03/02/2025 15:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000030

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO F XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.438.027/0001-21

Certidão nº: 5961597/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:43:15

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO F XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.438.027/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000031

VEÍCULO - UNIBUS - 3000 15 - ESCOLA DE SERVIÇOS ESPECIAIS - ANEXO I - ROLIO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE CARILHA - RJ - 2024									
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAQUETE-OBRA									
1		2		3		4		5	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Salário normativo da categoria profissional (40 horas semanais)		Data base da categoria (diálmes/ano)		Vigência Contratual (meses)		Carga horária (Escala)	
3		01/05/2024		10		40		1	
6		1		1		1		1	
8		1		1		1		1	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS									
1		2		3		4		5	
Quantidade de dias letivos no mês (aproximadamente)		20		92		1.840		18.400	
2		92		1.840		18.400		18.400	
3		1.840		18.400		18.400		18.400	
4		18.400		18.400		18.400		18.400	
MODULO 1 - DEPRECIACAO									
Valor do veículo no início do ano		498.300,00		Valor / Ano		Valor / Mês		Valor / Dia	
A1		473.386,00		24.915,00		2.076,25		103,81	
MODULO 2 - REMUNERACAO DO CAPITAL									
A2		4.983,00		415,25		20,76		1,751,84	
B2		7,58		0,00		0,00		0,00	
C2		0,00		0,00		0,00		0,00	
D2		23.276,93		1.939,74		96,99		7,91	
E2		346,08		14,42		0,72		0,06	
TOTAL (A2+B2+C2+D2+E2)		2.376,99		118,85		5,94		0,48	
MODULO 3 - COMPOSICAO DA REMUNERACAO									
A3		100%		Valor (R\$)		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo	
E3		100%		R\$ 2.218,18		Cláusula 3ª CCT / Proporcional para 40h*		Média dos Valores retratados da Tabela FIPE	
TOTAL DA REMUNERACAO (A3+B3)		100%		R\$ 1.751,84		Cláusula 3ª CCT / Proporcional para 40h*		Módulo 6: Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural FNDE (Item 4.1.3 pag 9)	
MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS "B-Encargos Sociais"									
A4		71,34%		Salário		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo	
B4		71,34%		R\$ 1.240,00		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A4+B4)		142,68%		R\$ 2.480,00		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
MODULO 5 - BENEFICIOS MENSIAIS E DIARIOS									
A5		700,00		VTDE (R\$)		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo	
B5		540,00		700,00		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
TOTAL (A5+B5)		1.240,00		R\$ 1.240,00		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
MODULO 6 - CUSTOS VARIÁVEIS									
A6		0,450000		ConsumoKm		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo	
B6		0,040000		6,15		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
C6		0,000020		11,748,06		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
D6		0,000020		3,000,00		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
E6		0,00		R\$ 1.644,39		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
TOTAL (A6+B6+C6+D6+E6)		0,490020		R\$ 7.731,96		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
A7		1,00%		PERCENTUAL (%)		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo		Obs./Fund. Legaliz/Mem. cálculo	
B7		12,00%		R\$ 202,27		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
C7		3,00%		R\$ 606,82		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
D7		0,65%		R\$ 131,48		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
E7		2,00%		R\$ 404,55		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	
TOTAL (A7+B7+C7+D7+E7)		6,65%		R\$ 1.145,12		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado		Cláusula 13ª CCT Desc. 9% do empregado	

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO		
	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR KM (R\$)
Modulo 1		
Depreciação	R\$ 1 578,79	R\$ 1 07
Modulo 2		
Remuneração de Capital	R\$ 2 198,26	R\$ 1 40
Modulo 3		
Composição de Remuneração	R\$ 3 970,02	R\$ 2 58
Modulo 4		
Encargos Sociais	R\$ 2 832,20	R\$ 1 91
Modulo 5		
Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1 246,00	R\$ 0,64
Modulo 6		
Custos Variáveis	R\$ 4 796,13	R\$ 3 20
Modulo 7		
Tributos	R\$ 3 087,21	R\$ 2 09
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)	R\$ 19.646,60	R\$ 13.2707

VALOR TOTAL DO ALUGUEL DO VEICULO

000



000033

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação Emergencial de empresa para a realização do Transporte Escolar.**

TABELA 1 – ORÇAMENTO DA EMPRESA

Lote	Rotas	Und	V. Unit Máx R\$
1	Linha 01	Km	
2	Linha 02	Km	
3	Linha 03	Km	
4	Linha 04	Km	15,84
5	Linha 05	Km	
6	Linha 06	Km	
7	Linha 07	Km	
8	Linha 08	Km	

TABELA 2 – PREÇO MÁXIMO DE CADA LINHA POR QUILOMETRO

Lote	Rotas	Und	V. Unit Máx R\$
1	Linha 01	Km	13,37
2	Linha 02	Km	12,83
3	Linha 03	Km	13,61
4	Linha 04	Km	15,84
5	Linha 05	Km	18,55
6	Linha 06	Km	19,99
7	Linha 07	Km	18,79
8	Linha 08	Km	12,75

TABELA 3 – DESCRITIVO COMPLETO DE CADA LINHA

LOTE	ROTAS	PONTOS DE REFERÊNCIA	TURNO	VEÍCULO	KM DIÁRIA MÁXIMA (IDA+VOLTA)
1	Linha 01 Areião/Messias - Ida 06:00	Fazenda Laranjinha, Sítio São Francisco, Sítio Bom Jesus, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio Samir, Bairro Dos Messias, Sítio Chechin, Fazenda Zé Correia E Sítio Vilela.	Manhã	ÔNIBUS	92,00
	Linha 01 Areião/Messias - Volta 12:00	Fazenda Laranjinha, Sítio São Francisco, Sítio Bom Jesus, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio Samir, Bairro Dos Messias, Sítio Chechin, Fazenda Zé Correia E Sítio Vilela.			
2	Linha 02 Areião/Messias - Ida 12:45	Escola Moyses Lupion, Sítio Wilson, Sítio Nelson	Tarde	VAN	61,00
	Linha 02 Areião/Messias - Volta 16:45	Escola MoysesLupion, Sítio Wilson, Sítio Nelson			



Município de Nova Fátima – PR

000034

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

3	Linha 03 Baruk - Ida 06:00	Sítio Fernandinho, Fazenda Da Mata, Fazenda Cachoeira, Faz Campo Alegre, Fazenda Dourada	Manhã	MICRO ÔNIBUS	74,00
	Linha 03 Baruk - Volta 12:00	Sítio Fernandinho, Fazenda Da Mata, Fazenda Cachoeira, Faz Campo Alegre, Fazenda Dourada			
4	Linha 04 Pedreira - Ida 06:00	Fazenda Três Irmãos, Fazenda Ponta Da Mata, Fazenda Dinorá E Leiteria Canadá	Manhã	VAN	54,00
	Linha 04 Pedreira - Volta 12:00	Fazenda Três Irmãos, Fazenda Ponta Da Mata, Fazenda Dinorá E Leiteria Canadá			
5	Linha 05 Santa Rita - Ida 06:00	Fazenda São Luiz, Sítio São Sebastião, Sítio Santa Rita 01 (Granja), Sítio Rezende, Sítio Santa Rita 02 (Sr. Rodolfo Gonçalves), Sítio Sr. Arlindo, Fazenda Canadá	Manhã	VAN	47,00
	Linha 05 Santa Rita - Volta 12:00	Fazenda São Luiz, Sítio São Sebastião, Sítio Santa Rita 1 (Granja), Sítio Rezende, Sítio Santa Rita 2 (Sr. Rodolfo Gonçalves), Sítio Sr. Arlindo, Fazenda Canadá			
6	Linha 06 Segate - Ida 06:00	Fazenda Segate, Sítio Camargo, Sítio Vardo, Granja Acir, Granja Xavier, Fazenda Primavera, Faz Ibite	Manhã	MICRO ÔNIBUS	46,00
	Linha 06 Segate - Volta 12:00	Fazenda Segate, Sítio Camargo, Sítio Vardo, Granja Acir, Granja Xavier, Fazenda Primavera, Fazenda Ibite			
7	Linha 07 Valérios/S anta Cruz - Ida 06:00	Sítio Dani Balarin, Sítio Pereira, Sítio Santa Terezinha, Chácara Dos Sonhos, Sítio Do André e Fazenda Santa Cruz	Manhã	VAN	44,00
	Linha 07 Valérios/S anta Cruz - Volta 12:00	Sítio Dani Balarin, Sítio Pereira, Sítio Santa Terezinha, Chácara Dos Sonhos, Sítio Do André e Fazenda Santa Cruz			
8	Linha 08 Paiolão/Sa nta Helena-Ida 06:00	Sítio Fabinho, Sítio Naka, Granja Akira, Sítio Paiolão, Fazenda Santa Helena, Fazenda São Vicente, Sítio Cataoca.	Manhã	Micro Ônibus	81,00
	Linha 08 Paiolão/Sa nta Helena - Volta 12:00	Sítio Fabinho, Sítio Naka, Granja Akira, Sítio Paiolão, Fazenda Santa Helena, Fazenda São Vicente, Sítio Cataoca.			

Data: 31/01/2025

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: (43) 99870-7898

E-mail: costanorberto.com@gmail.com

Endereço: rua Vereador Ângelo Marcolino, 306

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Norberto Rodrigues da Costa

3.848.697-7

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

85-046.761-0001-37

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 01
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

000035

NORBERTO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina - PR, em 10.02.1965, empresário, CPF nº 557.714.839-15, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 3.848.697-7 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Ângelo Marcolino, 306, Jardim Mário dos Santos, CEP 86310-000 e **PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, maior, divorciada, nascida em Londrina - PR, em 05.07.1985, empresária, CPF nº 056.071.659-14, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.910.200-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Manoel Henrique dos Santos, 268, Centro, CEP 86310-000, sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de "**DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**", com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº 306, Jardim Mário dos Santos, CEP 86310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41209826995** e inscrita no CNPJ sob nº **85.046.761/0001-37**, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade empresária passará a atuar com os ramos de "transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal."



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 02
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

000036

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O sócio **NORBERTO RODRIGUES DA COSTA** que já possui na sociedade 25.000 - (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscreve e integraliza neste ato mais 70.000 - (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalizando 95.000 - (noventa e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), aumento este capital integralizado da seguinte forma:

- a) em moeda corrente do país, no presente ato, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) mediante a entrega para incorporação ao capital da sociedade de UM VEÍCULO SCANIA/MPOLO VIAGGIO R, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA LVE1E23, CHASSI 9BSK4X2B063591082, RENAVAN 00896340856, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da alteração do capital social, a "cláusula quinta" do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, no valor de R\$ 120.000,00 - (vinte mil reais), dividido em 120.000 - (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
a)	NORBERTO RODRIGUES DA COSTA	95.000	R\$ 95.000,00
b)	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	25.000	R\$ 25.000,00
	T O T A L	120.000	R\$ 120.000,00



000037

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 03
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

NORBERTO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina - PR, em 10.02.1965, empresário, CPF nº 557.714.839-15, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 3.848.697-7 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Ângelo Marcolino, 306, Jardim Mário dos Santos, CEP 86310-000 e **PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, maior, divorciada, nascida em Londrina - PR, em 05.07.1985, empresária, CPF nº 056.071.659-14, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.910.200-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Manoel Henrique dos Santos, 268, Centro, CEP 86310-000, sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **"DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 04
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

000038

LTDA", com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº 306, Jardim Mário dos Santos, CEP 86310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41209826995** e inscrita no CNPJ sob nº **85.046.761/0001-37**, resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará como nome empresarial "**DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº 306, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima/PR CEP 86310-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade terá como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "**transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.**"

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de maio de 1992.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 05
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

000039

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, no valor de R\$ 120.000,00 - (vinte mil reais), dividido em 120.000 - (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	
a)	NORBERTO RODRIGUES DA COSTA	95.000	R\$	95.000,00
b)	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	25.000	R\$	25.000,00
	T O T A L	120.000	R\$	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NORBERTO RODRIGUES DA COSTA**, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens e imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido

000040

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 06
DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF 85.046.761/0001-37
NIRE Nº 41209826995

de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do Art. 3º da mencionada lei (art 3º. I, LC nº. 123, 2006).

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito.

Nova Fátima, 10 de abril de 2024.

NORBERTO RODRIGUES DA COSTA

PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA

